



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 26 de maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII| N° 1909 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

PORTARIA MUNICIPAL N° 360/2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO AGENTES DE
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa n° 4.817, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO O "OFÍCIO/PMJM/GPM/N° 275/2023", de 26 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Desenvolvimento do Município de Jerônimo Monteiro:

- I** - Paulo Gonçalves de Carvalho Filho, Assessor de Comunicação, matrícula n° 002751 - Gabinete;
- II** - Nabi D' Leon Moreira, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 001929 - Secretaria Municipal de Administração;
- III** - Ronilson Caldeira Peres, Chefe de Departamento, matrícula n° 003644 - Secretaria Municipal de Obras;
- IV** - Rodrigo José Figueiredo Merçon, Monitor Escolar, matrícula n° 002096 - Secretaria Municipal de Educação;
- V** - Alexandre Roberto Fontoura Binoti, Agente de Crédito, matrícula n° 003372 - Secretaria Municipal de Planejamento.
- VI** - Leandro Hemerly Rainha Silveira, Chefe de Departamento, matrícula n° 3396 - Secretaria de Administração;
- VII** - Wesley Medeiros Costermani, Chefe de Departamento, matrícula n° 3431 - Secretaria de Administração;
- VIII** - Djair Fossi Moreira, Secretario Escolar, matrícula n° 002298 - Secretaria Municipal de Educação;
- IX** - Lenilson de Oliveira Lima, Chefe de departamento, matrícula n° 003652 - Secretaria Municipal de Agricultura;



Art. 2° O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° Das ações do Agente de Desenvolvimento:

I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4° Os servidores designados não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho das atividades de Agente de Desenvolvimento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 26 de maio de 2023.

SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

KLEBER GASPAR FILGUEIRAS

Procurador Geral